



DECRETO 22/2018

Ementa: Dispõe sobre a permissão de uso de terreno de propriedade do Município do Salgueiro para uso exclusivo da Associação Clube da Sanfona de Salgueiro (Casa do Sanfoneiro).

O **Prefeito do Município do Salgueiro**, Clebel de Souza Cordeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial no artigo 91, I, e

Considerando o objetivo de divulgar e fortalecer o forró pé-de-serra como identidade cultural e estimular o tratamento profissional dos sanfoneiros, inclusive no que diz respeito ao fomento para a manutenção dos grupos de forró pé-de-serra;

Considerando a necessidade de promover eventos que estimulem a manutenção do espaço público e promovam a valorização financeira para os sanfoneiros, o lazer e o entretenimento para a população;

Considerando que o Decreto 16/2017, o qual concedeu a permissão de uso para funcionamento da Casa do Sanfoneiro, já teve sua vigência expirada;

Considerando a necessidade de funcionamento da Casa do Sanfoneiro em decorrência da sua importância, força cultural e tradição por funcionar há anos no mesmo local, bem como toda a movimentação econômica que beneficia diversas famílias da comunidade local;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica permitida a livre posse, uso e gozo pela Associação Clube da Sanfona de Salgueiro, CNPJ 27295445/0001-00, a título precário e não remunerado, do imóvel localizado na antiga Estação Ferroviária, medido 25m de frente, 25m de fundo e 30m dos lados direito e esquerdo.

Artigo 2º - O Município de Salgueiro transfere, neste ato, a posse do bem público *Casa do Sanfoneiro* para a Associação Clube da Sanfona de Salgueiro.

Artigo 3º - A presente permissão de uso será a título gratuito, não sendo necessário o desembolso de qualquer quantia pelo uso do referido imóvel, comprometendo-se a permissionária a manter em bom estado de conservação as benfeitorias já realizadas, devolvendo o imóvel ao Município ao final do prazo deste decreto no mesmo estado em que recebeu.

Parágrafo Único - Todas as benfeitorias e edificações realizadas no imóvel serão revertidas para o patrimônio do Município do Salgueiro, com exceção dos mobiliários internos/externos e equipamentos utilizados pela Associação Clube da Sanfona de Salgueiro.



Artigo 4º - A Associação Clube da Sanfona de Salgueiro utilizará o bem, objeto deste instrumento, pelo período de vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado ao final do referido prazo ou revogado a qualquer tempo, caso seja do interesse do Município de Salgueiro.

Parágrafo Único - Fica Vedado todo e qualquer negócio jurídico com terceiro, que desvirtue o objeto deste decreto, sob pena de imediata reversão do imóvel ao Município do Salgueiro.

Artigo 5º - É obrigação da Associação Clube da Sanfona de Salgueiro:

I - Cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta autorização, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III - Consultar a administração pública municipal antes de proceder a qualquer alteração da área objeto deste decreto, bem como antes de realizar qualquer melhoria ou reforma no imóvel;

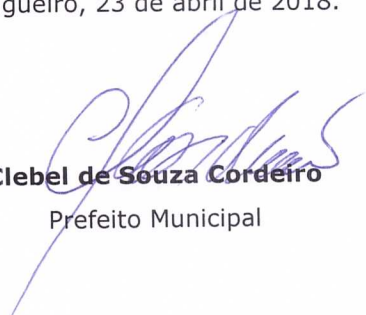
IV - Entregar ao Município de Salgueiro o objeto desta autorização imediatamente após o final de sua vigência, no estado em que recebeu, incluindo as eventuais benfeitorias realizadas, que passarão a integrar o patrimônio público municipal.

Artigo 6º - A Associação Clube da Sanfona de Salgueiro poderá a qualquer tempo requerer a revogação do presente decreto, bastando, para tanto, manifestar-se por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, observadas as disposições deste termo.

Parágrafo Único - O Município de Salgueiro poderá revogar a permissão de uso a qualquer tempo, caso seja verificado o descumprimento de quaisquer de seus dispositivos pela Associação.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor da data da publicação, revogando-se disposições contrárias.

Salgueiro, 23 de abril de 2018.


Clebel de Souza Cordeiro
Prefeito Municipal